

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, §1º e Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

CONSIDERANDO as constantes reduções nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a crise financeira que afeta a economia brasileira e todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra da população e, por consequência, queda de arrecadação gerando *déficit* orçamentário na receita municipal;

CONSIDERANDO que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Groaíras mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

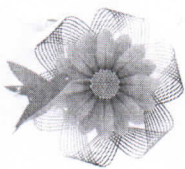
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida como medida para contingenciamento de despesas, que a concessão de diárias aos servidores do Município de Groaíras deverá observar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Lei Municipal nº 642/2013.

Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo, os casos de deslocamento para fora do Estado do Ceará, que obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 642/2013, de 03 de Setembro de 2013.

Art. 2º. As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 30/06/2018, após regular publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal
Groaíras
Um novo tempo, novas conquistas



**Gabinete do
Prefeito**



unicef 

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2018.


FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal